

TERMO ADITIVO 04.2021 AO CONVÊNIO Nº 009/SMS. G/2018

PROCESSO 6018.2018/0015413-0

PARTICIPES PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SOC. BENEFICIENTE ISRAELEITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN.

OBJETO CONVENIO PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA SUBMETIDA À REGULAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL.

OBJETO ADITAMENTO Prorrogar por 12 meses a partir de 01 de novembro de 2021 o prazo de custeio das ações de cinecoronariografias e angioplastia coronariana, submetida à regulação do complexo regulador municipal.

DOTAÇÃO 84.10.10.302.3003.4113.3.3.5039.00 Fonte 02
ORÇAMENTARIA 84.10.10.302.3003.4113.3.3.5039.00 Fonte 00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada **SECRETARIA** e a **SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEN**, CNPJ nº **60.765.823.0001-30**, com sede na Avenida Albert Einstein, n.º 627 – Morumbi – São Paulo/SP - CEP: 05651-901, neste ato representada por seu Presidente **SIDNEY KLAJNER**, brasileiro, médico portador da cédula de identidade RG: 11.329.977-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 148.047.118-64, doravante denominada simplesmente



CONVENIADA, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 04.2021 ao Convênio nº 009/SMS. G/2018, consoante despacho autorizatório publicado no DOC de 29/10/2021, pág. 70, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto prorrogar por 12 meses o custeio das ações de cinecoronariografias e angioplastia coronariana para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal financiados com recursos da portaria MS/GM nº 1656 de 26 de junho de 2019 referentes ao incremento temporário no limite MAC do município (correspondente a emendas parlamentares federais) e recursos da Fonte 00.

O projeto inicial foi contemplado no TA 01.2020.

O pagamento permanece sendo repassado por procedimento realizado, mediante aceite e declaração de “a contento da Coordenadoria de Regulação”.

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 meses, a contar de 01 de novembro de 2021.

O valor mensal previsto será de **R\$ 224.009,27** (duzentos e vinte e quatro mil e nove reais e vinte e sete centavos) mensais e permanecerão financiado com recursos:

- 1) **Do Incremento Temporário ao Teto MAC concedido por meio da Portaria GM/MS nº 1656 de 26 de junho 2019 Fonte 02 no valor de até R\$ 189.653,43** (cento e oitenta e nove mil seiscientos e cinquenta e tres reais e quarenta e tres centavos)
- 2) **Do Tesouro Municipal - Fonte 00, no valor de até R\$ 34.355,84** (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

A CLAUSULA "DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO" passa a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais) correspondentes a R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

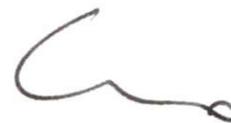


Parágrafo terceiro As despesas decorrentes da execução das atividades para a realização de cinecoronariografias e angioplastia coronariana tem o valor estimado anual de **R\$ 2.688.111,24** (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil cento e onze reais e vinte e quatro centavos) correspondentes a **R\$ 224.009,27** (duzentos e vinte e quatro mil e nove reais e vinte e sete centavos)) mensais e será financiado com recursos do incremento temporário ao Teto MAC concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1656 DE 26 de junho de 2019 **Fonte 02** no valor de até **R\$ 189.653,43** (cento e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e tres reais e quarenta e tres centavos) que irá custear os valores previstos na tabela SUS e do tesouro municipal - **Fonte 00**, no valor de até **R\$ 34.355,84** (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos que irá complementar os custos dos procedimentos apresentados conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Parágrafo quarto. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4113.3.3.5039.00 Fonte 02 e 84.10.10.302.3003.4113.3.3.5039.00 Fonte 00.

Parágrafo quinto: Os efeitos do presente termo terão início em 01 de novembro de 2021.

Parágrafo sexto: O prazo de vigência do presente termo será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da validade do convenio inicial.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

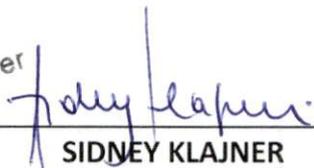
Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 1(uma) via para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 30 de novembro de 2.021


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Dr. Sidney Klajner
Presidente


SIDNEY KLAJNER

SOC. BENEF. ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN


Dr. Eduardo Zlotnik
Vice-Presidente

Testemunhas:


Dr. Pedro Lemos
Centro de Medicina Intervencionista
Gerente Médico - CRM 77570


Rogéria Leoni Cruz
Diretora Jurídica



conforme Demand
Autorização -
SE 053880145

Gisela Cristina P. Ueda
RF 83144111
SMS

